

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.10.2012

Às treze e trinta horas do dia trinta e um de outubro de dois mil e doze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 99ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Lytha Battiston Spíndola, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Wladimir Olchenski, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); a Sra. Eliany Silva e o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); o Sr. Rogério F. Glass (MDIC/SECEX); a Sra. Andréa Watson (MDIC/ASINT); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Fúlvio Marino Negro, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. João Carlos Parkinson de Castro, Luiz Gustavo Vilas Boas Givisiez e Daniel Magrini (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DPR); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); e o Sr. Fernando Collares (MRE/DINV); os Srs. Márcio Ramiro da Costa e Fabio Marville Bueno (MP/SEAIN); o Sr. Fernando Tavares Correia (MF/STN); o Sr. Claudinei Martins e a Sra. Ana Tércia Massoli Vilela (BB); os Srs. Carlos Frederico Braz de Souza e Luiz Felipe de Castro Neves, e a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e a Sra. Fernanda Abudd (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 98ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 20.09.2012.

1.2) COFIG: Grupos de Trabalho.

1.2.1) GT - Taxa de Juros - Relatório Final.

1.2.2) GT - Plano Brasil Maior - Relatório Final.

1.2.3) GT - Acordo de Resseguros.



1.2.4) PROEX/Equalização: Liquidação antecipada da operação de financiamento à exportação de aeronaves da Embraer S.A. à [REDACTED] - EXTRAPAUTA.

2) Para Conhecimento

2.1) Relatório Risco-País: Angola, Argentina, Cuba, Equador, Panamá e Venezuela.

2.2) Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.

2.2.1) Relatório de Desempenho Operacional: setembro/2012.

2.2.2) Relatório de Gestão: setembro/2012.

2.2.3) Relatório de Sinistralidade: 3º Trimestre/2012.

2.3) Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

2.3.1) Desempenho Operacional: setembro/2012.

2.3.2) Execução Orçamentária: outubro/2012.

2.4) PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em setembro/2012.

2.5) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em setembro/2012.

2.6) COFIG: Cuba

2.6.1) Acompanhamento de operações.

2.6.2) GT - Brasil-Cuba - Assuntos Econômicos e Comerciais - Ata da 7ª Reunião.

2.7) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.

2.7.1) COFIG 363: Cuba - Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP. ([REDACTED] Lanchas 38 pés - Fishing 38 open modelo exportação) - [REDACTED].

2.7.2) COFIG 589: Cuba - Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP. ([REDACTED] Lanchas modelo Fishing 38 Pesca, [REDACTED] Lanchas modelo Fishing 38 Mergulho e [REDACTED] lanchas modelo Fishing 16) - [REDACTED] - [REDACTED].

2.8) COFIG: Venezuela - Projeto de Saneamento e Desenvolvimento Integral da Bacia do Rio *Tuy* - Priorização de Projeto.

2.9) COFIG: Peru - Projeto de Construção da Hidrelétrica de *Chaglla* - (COFIG nº 604)

2.10) COFIG: Argentina - Projeto de Construção das Hidrelétricas Presidente Dr. Néstor Kirchner e Governador Jorge Cepernic.

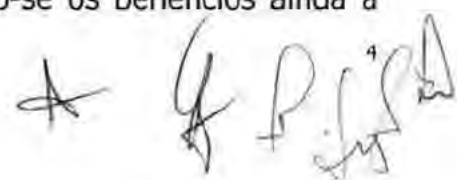
2.11) COFIG: Guatemala - IBT Trading S.A. - Projeto de modernização da frota de ônibus ([REDACTED] ônibus urbanos - COFIG nº 462).

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 12).

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 98ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 20.09.2012. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 98ª Reunião Ordinária, realizada em 20.09.2012.** Subitem **1.2 - COFIG: Grupos de Trabalho.** Subitem **1.2.1 - GT - Taxa de Juros - Relatório Final.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou o relatório final aprovado pelo Grupo de Trabalho, com as seguintes proposições em relação às operações ao amparo de acordos bilaterais:

a) providenciar o aditamento do Protocolo de Entendimento firmado com a República de Angola, para ajustar a taxa de juros dos financiamentos, objeto da intenção do acordo bilateral, deixando claro, portanto, a taxa de juros negociada entre as partes; b) editar Resolução CAMEX determinando a taxa de juros a ser utilizada nos financiamentos concedidos a Cuba; e c) recomendar que em novos acordos bilaterais, o texto dos Memorandos/Protocolos reflita claramente a taxa de juros resultante das negociações a ser utilizada nos financiamentos; e d) o encerramento do Grupo de Trabalho. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela STN sobre o relatório final do Grupo de Trabalho e recomendou o seu encaminhamento ao Conselho de Ministros da CAMEX. O Comitê recomendou, ainda, que o MRE, através da Embaixada brasileira em Luanda, faça as devidas negociações para o aditamento do Protocolo de Entendimento firmado com Angola, caso a CAMEX delibere favoravelmente às presentes proposições.** Subitem 1.2.2 - GT - Plano Brasil Maior - Relatório Final. O representante suplente da STN apresentou breve relato sobre as ações até aqui realizadas e o relatório final do Grupo de Trabalho, informando os assuntos que ainda dependem de normatização e as propostas do GT, conforme a seguir: a) alteração da Resolução COFIG nº 1 para contemplar o aumento da alçada do Banco do Brasil S.A. de US\$ 10 milhões para US\$ 20 milhões: o registro da nova alçada já foi efetuado em Ata do COFIG e o Banco do Brasil S.A. já está operando com a nova alçada. A referida Resolução está sendo revisada e, tão logo concluída a revisão, será apresentada ao Comitê; b) definição dos setores que farão jus à equalização de taxas de juros do PROEX pelo prazo de 15 anos, bem como ao percentual de 100% do valor financiado: o prazo e o percentual máximos são aplicáveis pelo COFIG, porém para sua aprovação de forma automática pelo Agente Financeiro ainda falta a regulamentação que ocorrerá mediante Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ou Conselho Monetário Nacional - CMN, tão logo seja resolvida a questão jurídica de competência. A proposta de Resolução CAMEX, que trata da matéria, foi retirada de pauta da 90ª Reunião do Conselho de Ministros, realizada em 04.09.2012, com a recomendação de que os órgãos jurídicos do MDIC e do MF se reúnam para discutir e definir a área que detém competência para publicação do normativo, de forma a viabilizar a solução do problema. A Secretaria-Executiva da CAMEX deverá adotar as providências para viabilizar a discussão entre os jurídicos dos dois ministérios; c) definição da metodologia de cálculo e sublimites dos *spreads* de equalização de taxas de juros: serão disciplinados por Portarias do Ministério da Fazenda - MF, que se encontram em fase de aprovação final e procedendo-se aos últimos ajustes a serem tratados com o BNDES e Banco do Brasil S.A.; e d) equalização de taxas de juros do PROEX na fase pré-embarque: é necessária a alteração do Decreto nº 7.710, de 03.04.2012, e da Resolução CMN nº 4.063, de 12.04.2012, bem como a edição de Portaria MF com os *spreads*. O procedimento operacional está negociado e pronto para implementação a partir de 2013, quando haverá orçamento destinado a esse fim. A proposta de alteração do Decreto foi encaminhada à Secretaria-Executiva/MF em 10.10.2012, e assim que for editado proceder-se-á a alteração da Resolução CMN e, em seguida, da Portaria MF. Por fim, o GT propôs o encerramento do Grupo, visto que as ações relacionadas aos temas da área de atuação do COFIG estão em andamento e sendo coordenadas pelos respectivos órgãos responsáveis (MDIC e MF), que deverão prestar informações/propostas ao Comitê tão logo concluídas as discussões ou sempre que solicitados. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela STN e aprovou o relatório final do Grupo de Trabalho. O Comitê recomendou que os órgãos responsáveis pela normatização dos temas, ainda pendentes, de interesse do COFIG (MDIC e MF) apresentem ao Comitê um cronograma com a previsão de edição desses**

assuntos, devendo ser previamente analisado pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, do COFIG. Subitem **1.2.3 - GT - Acordo de Resseguros.** O representante suplente da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, e o representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, apresentaram os estudos elaborados por aquela Seguradora e as conclusões do Grupo de Trabalho sobre Acordos de Resseguros, conforme a seguir: a) Acordos de Cosseguro: aplicam-se às operações de exportação de bens e/ou serviços em que exportadores de diferentes países são contratados por uma empresa situada em um terceiro país, havendo cobertura proporcionada pelas ECA (*Export Credit Agencies*) ao exportador de seu respectivo país, por meio de apólice/garantia distintas, com termos e condições específicos. A critério do COFIG e da CAMEX pode ser implementado imediatamente, pois não depende de alteração da legislação; b) Acordos de Seguro Conjunto: são aplicáveis em operações de exportação em que o exportador de determinado país subcontrata uma empresa situada em outro país, que irá fornecer bens e/ou serviços por meio de um contrato de fornecimento, e cuja parcela na operação de exportação supera o limite de parcela estrangeira autorizado pela ECA do país do exportador principal. Existem, portanto, duas relações jurídicas distintas: (i) contrato de exportação, firmado entre o importador e o exportador principal; e (ii) contrato de fornecimento, firmado entre o exportador principal (subcontratante) e o exportador subcontratado. Nesse caso, há a necessidade de análise jurídica e da alteração da legislação, razão pela qual fica sobrestado a sua implementação, no momento, mesmo que o COFIG e a CAMEX o entendam como viável; e c) Acordo de Resseguro: aplicam-se igualmente em operações de exportação em que o exportador de determinado país subcontrata uma empresa situada em outro país, que irá lhe fornecer bens e/ou serviços por meio de um contrato de fornecimento, e cuja parcela na operação de exportação supera o limite de parcela estrangeira autorizado pela ECA do país do exportador. Assim como ocorre nos acordos de seguro conjunto, existem, nos acordos de resseguro, duas relações jurídicas distintas: (i) contrato de exportação, firmado entre o importador e o exportador principal; e (ii) contrato de fornecimento, firmado entre o exportador principal (subcontratante) e o exportador subcontratado. Igualmente à alínea "b" anterior, a sua implementação depende de análise jurídica e da alteração da legislação. Aqueles representantes detalharam a forma de funcionamento de cada uma das modalidades e informaram que, se aprovada a sua implementação pelo Comitê e pela CAMEX, as análises jurídicas deverão ser elaboradas pela SBCE e pelo Ministério da Fazenda/SAIN. Aqueles representantes, em nome do Grupo de Trabalho, solicitaram, ainda, a prorrogação do GT por mais 30 dias, quando será apresentado o relatório final com as proposições do Grupo. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pela SBCE, e prorrogou o prazo do GT por mais 30 dias para apresentação ao Comitê do relatório final com as propostas do Grupo.** Subitem **1.2.4 - PROEX/Equalização: Liquidação antecipada da operação de financiamento à exportação de aeronaves da Embraer S.A. à [REDACTED] - EXTRAPAUTA.** A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, apresentou a Nota Técnica AEX nº 2012/0100, de 24.10.2012, contendo pleito daquele Banco no sentido de que o COFIG autorize a liquidação antecipada da operação de financiamento à exportação de aeronaves da Embraer S.A. à [REDACTED] com a dispensa de incidência de penalidade eventualmente aplicável pela alteração do fluxo de ingresso de divisas originalmente contratado, tendo em vista que os financiamentos contaram com o benefício do PROEX/Equalização. Segundo aquela representante, a solicitação do BNDES é no sentido de que sejam mantidos os valores recebidos a título de equalização referentes ao período de efetiva vigência dos financiamentos, cancelando-se os benefícios ainda a



serem recebidos pelo Sistema BNDES após a data de liquidação antecipada de cada um dos financiamentos a aeronaves, cujas datas serão oportunamente informadas a Comitê.

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do BNDES, autorizando a liquidação antecipada da operação, com a manutenção dos valores recebidos a título de equalização do PROEX e cancelamento das NTN-I ainda a serem pagas após a liquidação antecipada, cujas datas serão oportunamente informadas ao Comitê.

Item 2 - Para Conhecimento. Subitem 2.1 - Relatório Risco-País: Angola, Argentina, Cuba, Equador, Panamá e Venezuela. Os Relatórios Risco-País de Angola, Argentina, Cuba, Equador, Panamá e Venezuela foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.**

Subitem 2.2 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação. Subitem 2.2.1 - Relatório de Desempenho Operacional: setembro/2012. O representante da SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, abordando o desempenho do Fundo com posição até setembro de 2012. O relatório destacou que a exposição total do FGE atingiu US\$ 25,0 bilhões, apresentando um aumento de 0,2% em relação ao mês anterior e um aumento de 4,0% em relação ao mesmo mês de 2011, distribuída em 292 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 150 devedores, que cobrem riscos de 30 países. Em setembro de 2012, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (12,3%); Argentina (27,5%); Bolívia (2,1%); Colômbia (3,5%); Cuba (3,3%); Estados Unidos (7,0%); Guatemala (1,7%); Holanda (1,7%); Honduras (1,7%); Ilhas Cayman - Reino Unido (1,8%); Peru (2,9%); Reino Unido (2,1%); República Dominicana (8,8%); Venezuela (9,9%); e Outros (13,7%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até setembro de 2012, atingiu o montante de US\$ 1,17 bilhão, dos quais US\$ 681,7 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que as prestações avisadas atingiram o montante de US\$ 94,5 milhões, sendo US\$ 41,2 milhões pagas com atraso. Foram indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,4 milhões e, deste montante, foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 11,1 milhões, após a indenização. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,7 milhões e à provisão para sinistros a liquidar de US\$ 9,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de setembro de 2012, apresentado pela SBCE.**

Subitem 2.2.2 - Relatório de Gestão: setembro/2012. A representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2012. No acumulado até setembro, foi registrado lucro de R\$ 900,6 milhões, sendo R\$ 1.492,5 milhões de receitas/despesas executadas financeiramente e (R\$ 591,8 milhões) de ajustes patrimoniais. Dentre as executadas financeiramente, destacam-se: a) remuneração CTU: R\$ 776,9 milhões; b) rendas de NTN recebidas: R\$ 422,3 milhões; c) prêmios recebidos: R\$ 176,7 milhões e d) dividendos/jcp recebidos: R\$ 110,7 milhões. Já o total de ajustes patrimoniais deveu-se principalmente a: a) ajuste na carteira de ações: (R\$ 392,2 milhões); b) ajuste da provisão para prêmios não ganhos (R\$ 322,9 milhões) e c) Ajuste na Apropriação de Rendimentos NTN: (R\$ 126,2 milhões). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão, relativo ao mês de setembro de 2012, apresentado pela SBCE.**

Subitem 2.2.3 - Relatório de Sinistralidade: 3º Trimestre/2012. O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 3º trimestre de 2012, destacando o baixo volume de ameaças de sinistro, com apenas 2 ocorrências registradas no período (Peru). A mora pura e simples do devedor privado continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e

risco de crédito no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR. O total das operações com aviso de sinistros atingia, até o 3º trimestre de 2012, o valor de US\$ 84,4 milhões, dos quais US\$ 36,8 milhões foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Peru. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até 3º trimestre de 2012, apresentado pela SBCE.** Subitem **2.3 - Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.** Subitem **2.3.1 - Desempenho operacional: setembro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Wladimir Olchenski, apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em setembro de 2012, e comparativo com o mesmo período de 2011, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em setembro de 2012.** Subitem **2.3.2 - Execução Orçamentária: outubro/2012.** O representante suplente da STN apresentou planilhas de execução orçamentária do PROEX referentes ao ano de 2012 e "Restos a Pagar 2010 e 2011", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 17.10.2012. Em relação à Fonte 160 – Financiamento – informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 135,1 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 600,8 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 178,1 milhões, restando o valor disponível de R\$ 422,7 milhões. Com relação ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,6 bilhão), já haviam sido utilizados R\$ 545,2 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,05 bilhão. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 557,2 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade, geram disponibilidade orçamentária de R\$ 497,6 milhões. No que tange a Fonte 144 – Equalização de Taxas de Juros – informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2010" (R\$ 134,8 milhões), foram utilizados R\$ 56,7 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 78,1 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 810,1 milhões), foram utilizados R\$ 188,7 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 621,5 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2012, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), foram utilizados R\$ 171,2 milhões, gerando uma disponibilidade de R\$ 828,8 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 352,4 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 14,6 mil), e deduzidos da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade final de R\$ 461,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN relativas à execução orçamentária do PROEX em outubro de 2012.** Subitem **2.4 - PROEX/Equalização: Exportação *intercompanies* - Operações aprovadas em setembro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou o relatório de operações *intercompanies*, aprovadas no mês de setembro de 2012 dentro da alçada concedida pelo COFIG àquele banco. Registrou que as operações aprovadas atingiram o montante de US\$ 234,9 milhões de exportação, com dispêndio de equalização de taxas de US\$ 11,8

 6

milhões, representando alavancagem de 29,83 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no mês de setembro de 2012.** Subitem 2.5 - **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em setembro/2012.** O representante do Banco do Brasil S.A. apresentou o relatório de operações aprovadas no mês de setembro de 2012, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões. Registrou que foram aprovadas 13 operações, envolvendo 7 exportadores e 9 países, no valor total de US\$ 17.653.272,00, tendo como garantia Cartas de Crédito. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de setembro de 2012, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba.** Subitem 2.6.1 - **Acompanhamento de operações.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE, respectivamente, apresentaram os relatórios de acompanhamento das operações de Cuba, posição em 17.10.2012, registrando os dispêndios de equalização e as disponibilidades de cada tranche para novas operações, sendo: i) 2008: dispêndio - US\$ 24,1 milhões; disponibilidade - US\$ 16,3 milhões; ii) 2009: dispêndio - US\$ 33,6 milhões; disponibilidade: US\$ 6,0 milhões; iii) 2010: dispêndio - US\$ 44,4 milhões; disponibilidade: *nihil*; e iv) 2011: dispêndio - US\$ 35,5 milhões; disponibilidade: *nihil*. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, respectivamente, sobre o dispêndio de equalização de taxas do PROEX com as operações de Cuba, posição em 17.10.2012, bem como sobre o limite de exposição do FGE e os saldos das tranches de 2008, 2009, 2010 e 2011.** Subitem 2.6.2 - **GT - Brasil-Cuba - Assuntos Econômicos e Comerciais - Ata da 7ª Reunião.** O representante titular do MDIC e Presidente do Comitê, Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, apresentou a Ata da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-Cuba para Assuntos Econômicos e Comerciais, realizada em Havana entre os dias 10 e 11 do corrente mês, destacando as solicitações efetuadas pela parte cubana de novos créditos para importação de alimentos, no valor de US\$ 50,0 milhões, e café verde, no valor de US\$ 23,0 milhões, ambos para o exercício de 2012. Segundo aquele representante, merecem registro, ainda, os pedidos de financiamento de médio e longo prazo para uma nova carteira de projetos de investimentos considerados prioritários pelo Governo de Cuba. Tais projetos se referem aos setores de biofármacos, infraestrutura aeroportuária, energia renovável e metalmeccânico. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC/Presidência do Comitê acerca da 7ª Reunião do GT Brasil-Cuba.** Subitem 2.7 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências.** Subitem 2.7.1 - **COFIG 363: Cuba - Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP. (Lanchas 38 pés - Fishing 38 open modelo exportação) - [REDACTED].** O representante da SBCE informou que a operação foi cancelada em razão da falta de pagamento do sinal pelo comprador, conforme estabelecia o contrato. Aquele representante informou ainda que, mesmo questionado, o exportador não se manifestou sobre eventuais prejuízos decorrentes da presente desistência. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 363, pela empresa Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP.** Subitem 2.7.2 - **COFIG 589: Cuba -**



Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP. (Lanchas modelo Fishing 38 Pesca, Lanchas modelo Fishing 38 Mergulho e lanchas modelo Fishing 16) - O representante da SBCE informou que a operação foi cancelada em razão da falta de pagamento do sinal pelo comprador, conforme estabelecia o contrato. Aquele representante informou ainda que, mesmo questionado, o exportador não se manifestou sobre eventuais prejuízos decorrentes da presente desistência. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre o pedido de cancelamento da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para a operação COFIG nº 589, pela empresa Estaleiros Fishing Indústria e Comércio de Barcos Ltda. EPP. Subitem 2.8 - COFIG: Venezuela - Projeto de Saneamento e Desenvolvimento Integral da Bacia do Rio Tuy - Priorização de Projeto.** O representante titular do MDIC e Presidente do Comitê efetuou relato sobre correspondência enviada pelo Sr. Ministro *Del Poder Popular de Planificación y Finanzas* da Venezuela ao Presidente do BNDES, Sr. Luciano Coutinho, acerca do pedido de priorização do projeto de Saneamento e Desenvolvimento Integral da Bacia do Rio Tuy. Segundo aquele representante, a correspondência informa que o projeto se encontra aprovado na Lei de Endividamento Anual para o Exercício Fiscal de 2012, do Governo daquele país, porém sem qualquer menção sobre o curso de pagamento do financiamento no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR. Registrou que, proximamente, seriam realizadas negociações pelo MDIC e MRE com autoridades venezuelanas, em Caracas, a respeito da priorização de projetos e do curso de operações no CCR. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e recomendou aguardar as negociações a serem realizadas pela Presidência do COFIG e pelo MRE, em viagem próxima à Venezuela, acerca da inclusão do curso de pagamento do referido projeto no CCR. Subitem 2.9 - COFIG: Peru - Projeto de Construção da Hidrelétrica de Chaglla (COFIG nº 604).** O representante da SBCE informou que, muito embora a Promessa de Garantia (PG) referente ao Projeto de Construção da Hidrelétrica de *Chaglla* se encontre vencida, o pedido de renovação da referida PG não foi apresentado na presente reunião por não ter sido possível concluir o exame das diversas alterações de condições da operação, solicitadas pelo exportador, que envolvem aspectos relacionados à estrutura financeira da operação. Registrou que, tão logo o relatório esteja apto para deliberação, será submetido à Secretaria-Executiva do COFIG, de maneira que seja analisada a possibilidade de uma consulta extraordinária aos membros do Comitê, a pedido do exportador. Por sua vez, a representante do BNDES ratificou que tais alterações ainda se encontram em discussão no âmbito daquele Banco. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo BNDES e recomendou à Secretaria-Executiva que, tão logo a SBCE conclua o relatório, seja feita consulta extraordinária aos seus membros, em razão da urgência que o caso requer. Subitem 2.10 - COFIG: Argentina - Projeto de Construção das Hidrelétricas Presidente Dr. Néstor Kirchner e Governador Jorge Cepernic.** O representante da SBCE informou que algumas empresas de construção civil apresentaram pedido de garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para o financiamento da construção de duas hidrelétricas na Argentina denominadas Presidente Néstor Kirchner e Governador Jorge Cepernic, no valor de aproximadamente US\$ 3,2 bilhões em exportações brasileiras. Segundo aquele representante, a exposição da Argentina junto ao FGE atualmente é da ordem de US\$ 6,8 bilhões e, caso os pleitos sejam aprovados, atingirá o montante de US\$ 10,0 bilhões, representando cerca de 22% do limite de exposição máxima permitida para o Fundo, aproximando-se, portanto, do limite de 25% de concentração por país. O representante titular do MDIC e Presidente do COFIG informou que também recebeu algumas empresas

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'A' and several other illegible marks.

interessadas na construção das duas hidrelétricas e, tendo em vista o volume de recursos envolvido, sugeriu que essas empresas procurassem trabalhar em consórcio. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que tinha notícia da Embaixada brasileira, na Argentina, de que o Ministro de *Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios, Julio De Vido*, daquele país, estaria vindo ao Brasil, proximamente, para discutir o referido projeto. O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, sugeriu que fosse negociado com os argentinos uma nova priorização de projetos, com vistas ao cancelamento daqueles aprovados a mais tempo e que, até o momento, não se concretizaram, mas continuam impactando o FGE. Finalizando, o representante da SBCE informou que a apresentação das propostas pelas empresas interessadas deverá ocorrer até o dia 12.12.2012 e, portanto, é provável que as operações sejam apresentadas ao COFIG na próxima reunião.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE, MF/Secretaria-Executiva do Comitê, MDIC e MRE, e recomendou aguardar as negociações bilaterais próximas que ocorrerão por ocasião da visita do Ministro de *Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios*, da Argentina, ao Brasil.

Subitem 2.11 - COFIG: Guatemala - IBT Trading S.A. - Projeto de modernização da frota de ônibus [REDACTED] ônibus urbanos - COFIG nº 462). O representante do MRE efetuou relato sobre as recomendações do COFIG àquele Ministério, por ocasião da 98ª Reunião Ordinária, realizada em 20.09.2012, para promover negociações com o Governo da Guatemala, devendo noticiar o Comitê sobre a evolução do assunto em sua próxima Reunião Ordinária. Segundo aquele representante, na referida Reunião a SBCE apontou as dificuldades que vem sendo apresentadas no projeto de modernização da frota de ônibus da Guatemala, destacando a falha na constituição das garantias e o atraso no pagamento do subsídio, de responsabilidade do Governo federal. Aquele representante informou que foram feitas negociações pela Embaixada brasileira na Guatemala com autoridades daquele país, quando foram colhidas informações sobre o atual estágio das negociações e transmitiu o interesse do Governo brasileiro em contar com o apoio do Governo guatemalteco para o bom encaminhamento da operação em tela. Na ocasião verificou-se que a negociação entre exportadores e importadores teria sido finalizada na terceira semana de outubro corrente, com acordo entre as partes sobre a reestruturação do contrato de financiamento. Segundo informação dos exportadores, o novo arranjo adequaria a operação ao formato aprovado pelo COFIG, em especial no que tange à destinação preferencial dos recursos do sistema Transurbano para o pagamento do empréstimo do BNDES. Ainda de acordo com os exportadores, o novo contrato seria submetido à avaliação do BNDES e da SBCE ainda nesta semana. A parte brasileira ponderou ser necessário promover o diálogo entre as autoridades e técnicos dos dois países de modo a explorar possibilidades e alternativas com vistas a superar eventuais obstáculos. Nesse sentido, naquela reunião, sondou acerca da possibilidade de o Governo guatemalteco enviar missão ao Brasil para tratar do tema junto ao BNDES e outros interlocutores interessados. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE acerca das negociações ocorridas pelo Embaixador brasileiro com o Governo da Guatemala, e da eventual vinda de uma delegação daquele país ao Brasil para uma visita ao BNDES, visando novos entendimentos com aquele Banco na estruturação da operação.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ANGOLA

03) COFIG 686: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 230,0 milhões (Exportação de bens e serviços para execução de usina de açúcar com produção de bioenergia a partir da cana de açúcar e comercialização de açúcar, etanol e energia elétrica).
Apoio Oficial: SCE/FGE.
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 230.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] e) prazo de financiamento: 14 anos, [REDACTED]
[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; e o) garantias: [REDACTED]
[REDACTED]

ARGENTINA

04) COFIG 464: Pedido de **renovação** (5ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condição** referente a antecipação de recursos.
Exportador: Construtora OAS Ltda.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 38,8 milhões (Construção da 2ª Etapa do Aqueduto Rio Colorado e obras complementares ao norte da cidade de Santa Rosa - Província de La Pampa).
Apoio Oficial: SCE/FGE.
Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para
------	----	------

* [Handwritten signature]

Antecipação de Recursos

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 38.757.936,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; m) percentual de cobertura 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]; o) antecipação de recursos: [REDACTED]

CUBA

05) COFIG 681: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Nogueira Indústria e Comércio de Implementos e Máquinas Agrícolas S.A.



Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Equipamentos agrícolas para alimentação animal).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito ao Conselho de Ministros da CAMEX.

06) COFIG 682: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: JF Máquinas Agrícolas Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Equipamentos agrícolas para alimentação animal).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito ao Conselho de Ministros da CAMEX.

EQUADOR

07) COFIG 683: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Scania Latin America Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Exportação de [REDACTED] ônibus completos - chassis e carroceria - para o 3º troncal do BRT da cidade de Guayaquil, Equador)

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: nihil

Decisão do COFIG: Indeferiu o pleito, tendo em vista a insuficiência de garantias.

GANÁ

08) COFIG 618: Pedido de **alteração de condições** do PROEX/Equalização, referentes a instituição financiadora, empreendimento, moeda, valor total do projeto, valor da exportação, valor de bens, valor de serviços, prazo de execução, cronograma de embarque/faturamento, parcela financiada e agente financeiro, forma de pagamento, parcela equalizável e dispêndio reduzido.

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: € 74,9 milhões (Construção de 01 viaduto na cidade de Accra, na República de Gana).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros
Banco Financiador: Fortis Bank S.A., membro do grupo BNP Paribas

a) Características Comerciais e Financeiras

Item	De	Para		
Instituição Financiadora	BNP Paribas	Fortis Bank S.A., membro do grupo BNP Paribas		
Empreendimento	Construção de viadutos, acessos e vias de escoamento (FLYOVERS) em três pontos (37 Interchange, Obstsebi Lampetey Interchange e Kwame Nkrumah) da Cidade de Accra, na República de Gana.	Construção do viaduto, acesso e via de escoamento (FLYOVERS) Kwame Nkrumah) da Cidade de Accra, na República de Gana.		
Moeda	Us\$	EUR		
Valor Total do Projeto	US\$ 200.000.000,00	EUR 74.880.000,00		
Valor da Exportação	US\$ 200.000.000,00	EUR 74.880.000,00		
Valor de Bens	US\$ 40.000.000,00	EUR 6.280.000,00		
Valor de serviços	US\$ 160.000.000,00	EUR 68.600.000,00		
Prazo de Execução				
Cronograma de Embarques Faturamento	Ano 2011	Valor Export. - US\$	Ano 2011	Valor Export. - EUR
	2012	70.000.000,00	2012	<i>Nihil</i> 20.044.738,95
	2013	100.000.000,00	2013	39.048.238,94
		30.000.000,00	2014	15.787.022,11
	Total	200.000.000,00	Total	74.880.000,00
Forma de Pagamento				

Parcela Equalizável	US\$ 170.000.000,00		EUR 63.648.000,00	
Dispêndio Previsto com Equalização	Ano	Dispêndio Reduzido - US\$	Ano	Dispêndio Reduzido- US\$
	2011	4.812.117,72	2011	<i>Nihil</i>
	2012	6.899.411,51	2012	1.812.380,91
	2013	2.121.127,75	2013	3.618.129,00
	2014	<i>Nihil</i>	2014	1.455.200,63
Total	13.832.656,98		Total	6.885.710,54

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: EUR 74.880.000,00, sendo EUR 6.280.000,00 em bens e EUR 68.600.000,00 em serviços; b) valor financiado: EUR 74.880.000,00 (100% do valor da exportação); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) cronograma de embarques: m.1) 2012: EUR 20.044.738,95; m.2) 2013: EUR 39.048.238,94; m.3) 2014: EUR 15.787.022,11; n) parcela equalizável: EUR 63.648.000,00 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 8 anos, para pagamento em 16 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,06% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2012: US\$ 1.812.380,91; q.2) 2013: US\$ 3.618.129,00; e q.3) 2014: US\$ 1.455.200,63.

MÉXICO

09) COFIG 665: Pedido de **alteração de condições** do PROEX/Equalização, referente aos itens cronograma de embarque/faturamento e dispêndio reduzido.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 90,0 milhões (Projeto Etileno XXI - Construção de um pólo petroquímico no México).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais e Financeiras

Item	De		Para	
	Ano	Valor Export. - US\$	Ano	Valor Export. - US\$
Cronograma de Embarques/ Faturamento	2012	9.459.459,00	2012	<i>Nihil</i>
	2013	32.216.216,00	2013	50.945.696,69
	2014	32.216.216,00	2014	24.416.048,06
	2015	16.108.109,00	2015	14.638.255,25
	Total	90.000.000,00	Total	90.000.000,00
Dispêndio Previsto com Equalização	2012	473.551,12	2012	<i>Nihil</i>
	2013	1.652.755,53	2013	2.613.614,90
	2014	1.644.177,43	2014	1.246.090,32
	2015	813.681,95	2015	739.434,03
	Total	4.584.166,03	Total	4.599.139,25

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 90.000.000,00, sendo US\$ 40.000.000,00 em bens e US\$ 50.000.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 90.000.000,00 (100% do valor das exportações brasileiras); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarques e faturamento: m.1) 2013: US\$ 50.945.696,69; m.2) 2014: US\$ 24.416.048,06; m.3) 2015: US\$ 14.638.255,25; n) parcela equalizável: US\$ 76.500.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); n.1) os créditos em conta corrente que ocorrerem antes do embarque dos bens serão elegíveis a equalização; o) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,21% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 2.613.614,90; q.2) 2014: US\$ 1.246.090,32; e q.3) 2015: US\$ 739.434,03.

PANAMÁ



10) COFIG 684: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 179,1 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para a execução da fase II da planta de tratamento de águas residuais - PTAR dentro do projeto de saneamento da Bahia de Panamá).

Apoio Oficial: PROEX/Equalização de Taxas de Juros e SCE/FGE.

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de equalização de taxas, que deverá ser de 1,00% a.a., do prazo de equalização que deverá ser de 15 anos e do percentual equalizável, que deverá ser de 100%. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 179.109.100,00, sendo US\$ 85.022.200,00 em bens e US\$ 94.086.900,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 179.109.100,00 (100% das exportações brasileiras); c) prazo de execução: [REDACTED]; d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED] f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 18 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) cronograma de embarques: m.1) 2013: US\$ 65.957.556,80; m.2) 2014: US\$ 66.336.361,69; e m.3) 2015: US\$ 46.815.181,51; n) parcela equalizável: US\$ 179.109.100,00 (100% do valor das exportações brasileiras); o) prazo de equalização: 15 anos, para pagamento em 30 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de declaração de eficácia do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 1,0% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 4.856.649,43; q.2) 2014: US\$ 4.859.190,27; e q.3) 2015: US\$ 3.394.180,52.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 179.109.100,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros [REDACTED]

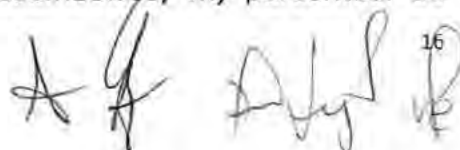
e) prazo de financiamento: 18 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de [REDACTED]



cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]; e o) antecipação de recursos: [REDACTED]

VENEZUELA

11) COFIG 685: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED] (Exportação de [REDACTED] Aeronaves E190 AR e Pacote Logístico).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o mérito da operação, sem impacto no FGE, e recomendou aguardar as negociações que serão promovidas pela Presidência do COFIG e pelo MRE, e que acontecerão proximamente na Venezuela, oportunidade em que deverão ser confirmadas a priorização da operação pelo Governo venezuelano, bem como o curso de pagamento do financiamento no CCR da ALADI.

12) COFIG 605: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação - **Reapresentação.**

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 644,2 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para as obras do Projeto de Saneamento e Desenvolvimento Integral da Bacia do Rio Tuy - PSDI Tuy - 1ª Tranche).

Apoio Oficial: SCE/FGE

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou aguardar as negociações que serão promovidas pela Presidência do COFIG e pelo MRE, e que acontecerão proximamente na Venezuela, oportunidade em que deverão ser confirmadas a priorização do Projeto pelo Governo venezuelano, bem como o curso de pagamento do financiamento no CCR da ALADI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

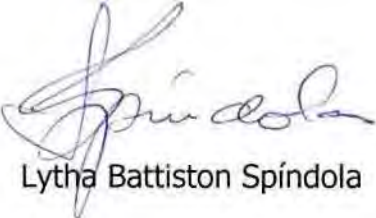
 17



Carlos Márcio Bicalho Cozende



Marcela Santos de Carvalho



Lytha Battiston Spíndola



Adriano Pereira de Paula



Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG